



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAREMA**  
TRABALHO E SÉRIEIDADE  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ**, através de seu Presidente, Sr. **PAULO CÉSAR JÚNIOR RIOS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, **RESOLVE PUBLICAR** mediante afixação no flanelógrafo desta Câmara Municipal e em locais de amplo acesso ao público em geral no âmbito do Município de Itarema/CE, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica, o **Decreto nº 28/2021 - CMI**, que dispõe sobre o estabelecimento de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Itarema no dia **06/09/2021** (véspera do feriado da Independência do Brasil) segunda-feira, e da outras providências.

**PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.**

Paço da Câmara Municipal de Itarema/CE, aos 03 de setembro de 2021.



---

**PAULO CÉSAR JÚNIOR RIOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAREMA**  
TRABALHO E SERIEDADE

DECRETO Nº 28/2021 – CMI, de 03 de setembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE ESTABELECIMENTO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA NO DIA 06/09/2021 VÉSPERA DO FERIADO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, Sr. **PAULO CÉSAR JÚNIOR RIOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no Art. 31, *caput*, e inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarema/CE,

**CONSIDERANDO** a data consagrada à comemoração da Independência do Brasil 07/09/2021 cairá na próxima terça-feira.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Itarema na véspera da data supramencionada;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, o expediente do dia 06 de setembro de 2021, para os servidores da Câmara Municipal de Itarema/CE.

Art. 2º. Na data prevista no art. 1º deste Decreto, deverão ser mantidos os serviços públicos prestados pelos ocupantes do cargo de vigia, uma vez que são essenciais e não podem ser descontinuados, haja vista a necessidade de guarda e preservação do patrimônio público.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAREMA**  
TRABALHO E SÉRIE D A D E

§ 1º Fica assegurado o atendimento das demandas dos cidadãos por meio dos meios eletrônicos que seguem: [camaramunicipaldeitarema2017@outlook.com](mailto:camaramunicipaldeitarema2017@outlook.com) e do telefone/WhatsApp 88 99900-6530.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Paço da Câmara Municipal de Itarema/CE, aos 03 de setembro de 2021.

---

**PAULO CÉSAR JÚNIOR RIOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE**